



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo
 DECRETO Nº 7.530, DE 03 DE novembro DE 1993

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, o exercício de 1992, para pagamento no mês de novembro, fica fixado em 35,04% (trinta e cinco virgula quatro por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 171,2897 (cento e setenta e um inteiros, dois mil oitocentos e noventa e sete décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO UNICO - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 1993,
 Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 1993,
 elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 03 de novembro de 1993.

UMBERTO PASSARELLI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO